

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 01/2022 - CAMPINAS-SP

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE em colaboração com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, torna pública a realização do Processo Seletivo nº 01/2022, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), objetivando o preenchimento das vagas indicadas na Tabela, item 1.1, que faz parte integrante deste Edital, visando o desenvolvimento e a viabilização da **Ordem de Serviço nº HMMG.2021.00000974-90**, envolvendo a qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do SUS do **Pronto Atendimento Campo Grande - UPA24h**.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste documento, as quais fazem parte integrante deste edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas conforme tabela abaixo, que faz parte integrante deste Edital, e para cadastro de vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo de um ano, prorrogável por igual período.

Cargo	Carga Horária	Salário Base	Exigência
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40h/semanais	R\$ 1.450,00	Fundamental II Completo
ASSISTENTE SOCIAL	30h/semanais	R\$ 2.500,00	Superior Completo
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	12/36	R\$ 5.277,60	Superior Completo
ENFERMEIRA(O)	12/36	R\$ 2.973,00	Superior Completo
TÉCNICA(O) DE ENFERMAGEM	12/36	R\$ 1.980,00	Ensino Médio + Técnico (Completo)

Tabela, item 1.1

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação do presente Edital, podendo, a critério da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3 Excepcionalmente, tendo em vista o iminente surto de SARS - H1N1/H3N2 e COVID-19 nos últimos dias, o processo seletivo contará somente com análise de currículos e convocação por meio digital/eletrônico, sem aplicação de prova de conhecimentos gerais/técnicos e entrevista presencial.

1.4 O Processo Seletivo constará de:

- Inscrição, preenchimento do formulário pela internet no site <https://www.institutocisne.org.br> e envio do currículo em PDF;



- Análise curricular dos inscritos por equipe multidisciplinar;
- Convocação dos aprovados por meio digital/eletrônico;
- Entrega de documentos dos aprovados;
- Exame Médico Admissional dos aprovados;

1.5 Os cargos, as vagas, inclusive as que contemplam as Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela, item 1.1, que faz parte integrante deste Edital.

1.6 O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços com carga horária de acordo com a tabela, item 1.1, a ser definido posteriormente no momento da contratação pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, visando a atender a necessidade do município na cobertura do serviço a ser prestado.

1.7 Além do vencimento mensal descrito para o cargo, serão oferecidos os benefícios previstos em Lei e na Convenção Coletiva de cada cargo. O empregado será avaliado durante o período de 90 (noventa) dias, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 445 da CLT.

1.8 O Pronto Atendimento Campo Grande - UPA24h tem funcionamento de segunda a segunda, das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00, ou seja, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, via internet, no período de **03/01/2022 a 07/01/2022** pelo preenchimento do formulário no site <https://www.institutocisne.org.br> e envio do currículo.

2.2 INSCRIÇÕES REALIZADAS FORA DESSE PERÍODO SERÃO DESCARTADAS.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como, pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.

2.5 O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado na tabela, item 1.1, deste Edital.



2.7 O candidato poderá optar por se inscrever em mais de um cargo, desde que faça para cada cargo uma ficha de inscrição separada, conforme tabela, item 1.1, deste Edital.

2.8 Efetivada a inscrição, não será permitida alteração das informações apontadas na ficha de inscrição.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:

2.9.1 Acessar o site <https://www.institutocisne.org.br> e clicar no botão “PROCESSO SELETIVO” correlato ao Processo Seletivo no Município de Campinas-SP;

2.9.2 Ler na íntegra o Edital deste Processo Seletivo, disponível em PDF no topo do formulário;

2.9.3 Preencher o Formulário de Inscrição no site, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital, juntar currículo em **.PDF**;

2.9.4 Clicar no botão ENVIAR os dados da inscrição;

2.9.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para as Condições de Inscrição, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências deste Edital, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

a) Ser brasileira(o) nata(o), naturalizada(o) ou cidadã(o) português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436/72, Constituição Federal;

- §1º do Artigo 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Artigo 3º;

b) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho, do Instituto Cisne;

f) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal;

g) Não possuir antecedentes criminais;

h) Não estar, no ato da posse, com idade de aposentadoria compulsória;



i) Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelece o Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7853 de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.2 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.3 Em obediência ao disposto no Decreto 3.298 de 20/12/1999, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado um percentual das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo.

3.4 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se os cargos e programa especificados na tabela item 1.1 deste Edital, se são compatíveis com a sua deficiência.

3.5 As vagas definidas na tabela item 1.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos.

3.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá, na inscrição, declarar sua deficiência, e em caso de seleção do currículo deverá trazer o laudo médico especificando a deficiência e suas aptidões, além do currículo impresso.

3.7 Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Item não serão considerados como tal.

3.8 Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo serão convocados pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

3.12 Será excluído da lista especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, ("declarado" como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.



4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Nesta Etapa, os candidatos selecionados deverão entregar pessoalmente, as fotocópias simples dos documentos que comprovem os títulos obtidos descritos no currículo e a(s) declaração(s) que comprove(m) a(s) experiência(s) profissional(is) em serviço, relativa(s) ao cargo para o qual o candidato se habilitou no ato da inscrição e currículo impresso.

4.2 O candidato que faltar nesta Etapa será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, não havendo segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.3 Poderão ser convocados até 10 (dez) candidatos por vaga. Será aprovado somente os candidatos referentes ao número de vagas efetivamente existentes. Os demais candidatos classificados ficarão em cadastro reserva para vagas que vierem a surgir, considerado o prazo de validade deste Processo Seletivo e a implantação gradativa dos serviços no **Pronto Atendimento Campo Grande - UPA24h**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

5.1 O resultado será obtido a partir da avaliação dos currículos.

5.2 Em caso de empate na escolha, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- Tiver maior idade (conforme Lei do Idoso nº 10.741/2003);
- Possuir o maior tempo de experiência profissional acumulada em serviço;

5.3 Será publicada a lista de classificação, com a relação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, que foram convocados para participarem do PROCESSO SELETIVO; os demais candidatos ficarão no Cadastro Reserva da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE.

6. DA CONTRATAÇÃO (EXAME MÉDICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS)

6.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a necessidade das contratações e as vagas disponíveis, observado a classificação dos candidatos aprovados.

6.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará o cadastro reserva.

6.3 A convocação para contratação será realizada por meio digital/eletrônico;

6.4 O candidato que não comparecer na data aprazada para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.



6.5 Os candidatos no ato da contratação, deverão apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES):

1. 1 FOTO 3X4
2. Carteira de Identidade - RG (não pode ser CNH)
3. CPF
4. PIS
5. TÍTULO ELEITORAL
6. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia elétrica, água ou telefone)
7. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO OU AVERBAÇÃO
8. CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF FILHOS (para filhos menores de 14 anos)
9. CTPS ORIGINAL
10. RESERVISTA
11. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (médio, técnico ou superior)
12. REGISTRO PROFISSIONAL (caso tenha)
13. ANUIDADE CONSELHO DE CLASSE (caso tenha)
14. CONTA CORRENTE
15. NÚMERO DE REGISTRO DO SUS
16. CNH (SE HOUVER)
17. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
18. PcD - LAUDO MÉDICO ATUALIZADO
19. ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
20. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO e-SOCIAL

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE no endereço <https://www.institutocisne.org.br>

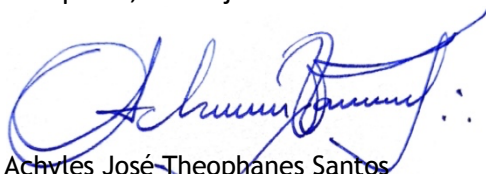
7.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo valendo para esse fim, a homologação do Processo Seletivo.



7.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da contratação e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

Campinas, 03 de janeiro de 2022.



Achyles José Theophanes Santos
Psicólogo - CRP 14193
Diretor Presidente

